



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.679**

de 5 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024)”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de dezembro de 2023, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

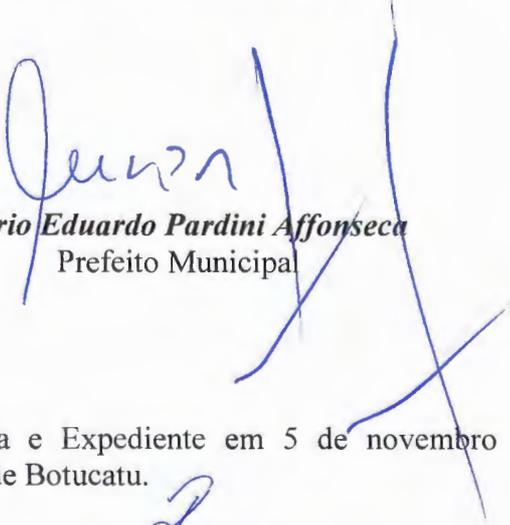
<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Cobertura</b>	<b>Valor</b>
728	3	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	Anulação	27.500,00
731	1		Anulação	10.000,00
743	1		Anulação	25.000,00
747	1		Anulação	23.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>86.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente das anulações parciais, na importância de R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
722	3	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	27.500,00
732	1		10.000,00
741	1		25.000,00
745	1		23.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>86.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de novembro de 2024.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de novembro de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente